



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 164/2019

Requer informações acerca de vítimas de violência a mulher em Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a violência é um problema social que deve ser amplamente combatida em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, conforme disposto no Art. 226 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme disposto no Art. 5º da Lei Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que no dia 18 de Abril de 2017 entrou em vigor a Lei Municipal nº 3.926 “Anjo da Guarda da Mulher” de autoria desta nobre vereadora.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Quantas mulheres foram atendidos pela Administração Municipal entre Abril de 2017 até a data do recebimento deste requerimento com sinais de violência?

2º) Considerando a resposta do item anterior, entre estas, quantas estão sob a medida protetiva?

3º) Ainda sobre o item 01, informar os bairros das mulheres que tiveram a medida protetiva.

PROTÓCOLO 1533/2019 - 01/03/2019 09:51



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

4º) Informar quantos boletins de ocorrência e ocorrências atendidas com a relação a violência domestica. E quais os bairros?

Justificativa:

A violência custa caro aos cofres públicos e à sociedade. Qualquer tipo de violência gera custos de atendimento em Saúde, em Assistência Social, em Segurança Pública e em Educação, prioritariamente, pois as crianças que convivem em um ambiente inseguro, manifestam seus temores na sala de aula. Além das questões materiais, a violência também é destruidora para a sociedade. Indivíduos que convivem em uma família onde a violência é parte da dinâmica irão fatalmente reproduzi-la, perpetuando um círculo vicioso de destruição e dano.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 28 de fevereiro de 2018.

Germina Dottori
-Vereadora PV-

PROTÓCOLO 1533/2019 - 01/03/2019 09:51